ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 2025/2026

De um lado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Ipatinga, Belo Oriente e Santana do Paraíso – SINDIPA, com sede em Ipatinga-MG, doravante denominado apenas Sindicato, por seu representante legal, e do outro lado a Empresa Embasil Embalagens Siderúrgicas Ltda, com sede em Ipatinga - MG, doravante denominada apenas Embasil, também por seu representante legal, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 - DATA BASE/VIGÊNCIA:

Fica assegurada a data base da categoria em 1º novembro, devendo o presente Acordo Coletivo de Trabalho ter vigência de 01/11/2025 até 31/10/2026.

CLÁUSULA 02 - PISO SALARIAL:

A partir de 01/01/2026 nenhum empregado da Embasil poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo a ser definido pelo Governo Federal.

O piso acima estabelecido não se aplica aos aprendizes nem a estagiários contratados pela empresa.

CLÁUSULA 03 - CORREÇÃO SALARIAL:

A Embasil concederá aos empregados efetivamente ativos em 31/10/2025, reajuste salarial de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), que corresponde a 100% da variação do INPC (4,49%) do período a partir de 01/11/2025 para os empregados efetivamente ativos em 31/10/2025, aplicado sobre os salários de 31/10/2025.

O reajuste previsto nessa clausula não se aplica aos aprendizes e nem estagiários.

As diferenças salariais de novembro/2025, dezembro/2025, 13º salário/2025 e janeiro/2026 serão quitadas em até 15 dias úteis da data de assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026.

O prazo de acerto dessas diferenças salariais para empregados demitidos que estavam efetivamente ativos em 31/10/2025, será pago até 30 dias úteis após assinatura do Acordo Coletivo.

CLÁUSULA 04 - PAGAMENTO:

O Pagamento dos salários se dará no 5º dia útil do mês seguinte ao laborado, creditado em conta bancária em nome do empregado.

CLÁUSULA 05 - ADIANTAMENTO QUINZENAL:

Fica mantida a Antecipação Salarial, no dia 20 de cada mês, de até 30% (trinta por cento) do salário-base do mês anterior para todos os trabalhadores, exceto:

5.1- Para aqueles com contrato de experiência em vigor;
5.2- Para aqueles que contraírem empréstimo consignado para desconto em folha de pagamento, que terão direito à antecipação salarial de, no máximo, 15% (quinze por cento);
5.3- Para o empregado que tiver saldo devedor superior a 10% (dez por cento) de seu salário-base;
5.4- Para o empregado que estiver programado para gozar férias até o dia 20 (vinte) do mês em curso;
5.5- Para o empregado que retornar de afastamento após o dia 10 (dez) do mês em curso;
5.6- Para o empregado que tiver com mais de 5 dias de falta injustificada no mês até a data do pagamento do Adiantamento Salarial.

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

O empregado que preferir não receber a antecipação deverá apresentar pedido por escrito para setor administrativo da empresa.

CLÁUSULA 06 - DESCONTOS:

Ficam autorizados os descontos diretamente dos salários dos empregados referentes a Empréstimos consignados contratados junto a SICOOB Vale do Aço, Seguro de Vida em Grupo, Taxa Hospitalar, mensalidades e descontos dos empregados associados ao SINDIPA, e outros, de acordo com os respectivos convênios.

Fica autorizada a empresa a efetuar desconto em folha de pagamento e/ou rescisão de contrato de trabalho sempre que houver extravios ou danos em materiais ou equipamentos sob a responsabilidade do empregado.

E fica ainda autorizada a empresa efetuar desconto na rescisão de trabalho caso empregado não devolver os uniformes com a logomarca da empresa. Por motivo de segurança para não usarem uniforme da empresa ou doarem para outros que poderão fazer uso indevidamente.

CLÁUSULA 07 - CRITÉRIO PARA CALCULO DOS SALÁRIOS:

O Sindicato e a Embasil acordam que o divisor legal do salário mensal para apuração do valor do salário hora de todos os empregados desta, em todos os regimes de trabalho, é de 220 (duzentos e vinte) horas, sem que tal medida resulte em redução ou aumento salarial, não havendo, por isso mesmo, prejuízo direto ou indireto.

CLÁUSULA 08 - HORAS EXTRAS:

A Empresa manterá o procedimento de remunerar as horas extras trabalhadas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), tendo-se como referência o salário/hora base.

Contudo, as horas extras trabalhadas em dias de repouso remunerado, feriados e folgas serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), tendo-se como referência o salário/hora base.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado ao empregado e a empresa o direito de optar pela compensação das horas extras realizadas, com exceção dos feriados trabalhados. A data da compensação, todavia, dependerá de entendimento entre o empregado e sua chefia imediata, observadas a oportunidade e o interesse comum de ambos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas-extras prestadas nos dias de feriados não serão compensadas devendo ser remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica convencionado uma tolerância de até 5 minutos para que os empregados registrem o seu ponto no início e no fim da jornada.

CLÁUSULA 09 - PRÊMIO DE 10, 20 e 30 ANOS:

Fica acordada uma Licença Prêmio de 5 (cinco) dias a cada 10 (dez) anos de efetivos serviços prestados à Embasil Embalagens Siderúrgicas Ltda.

Fica vedada a conversão para pagamento em espécie (dinheiro), desta Licença Prêmio, até mesmo na rescisão do contrato de trabalho.

CLÁUSULA 10 - ADICIONAL NOTURNO:

As horas trabalhadas entre as 22:00 horas até as 07:00 horas serão remuneradas com o adicional noturno previsto em lei, art. 73, da CLT, ou seja, 20% da hora normal.

CLÁUSULA 11 - HORA NOTURNA REDUZIDA:

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

Conforme estabelecido no art. 73, § 1º e 2º, da CLT, a redução da hora noturna compreendida entre as 22:00 horas até as 07:00 horas, será substituída pelo pagamento de um adicional calculado conforme a seguir:

Redução de hora noturna ⟶ 52,5 minutos trabalhados = 60 minutos de remuneração.

Cálculo do Adicional ⟶ (60 - 52,5) / 60 x 1,5 = 0,1875 ⟶ 18,75%

Nesta fórmula, 60 corresponde a 01 hora normal e 1,5 corresponde a 01 hora acrescida do percentual legal de hora-extra.

CLÁUSULA 12 – VALE ALIMENTAÇÃO (V.A.):

A Embasil fornecerá mensalmente aos empregados ativos na data da assembleia de votação do Acordo Coletivo de Trabalho um total de 12 (doze) parcelas a título de Cartão Vale Alimentação no valor mensal de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), não se incorporando à remuneração dos mesmos para qualquer efeito, o qual será pago a todos empregados ativos com assiduidade e pontualidade de 100% (cem por cento), ou seja, sem faltas no mês, exceto as justificadas por lei e abonadas pela Embasil.

A Embasil fornecerá para os empregados ativos na data da assembleia de votação do Acordo Coletivo uma carga extra única de R$ 300,00 (trezentos reais) a ser creditado no mês de fevereiro 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As PARTES acordam que em hipótese alguma o valor pago a título de Cartão Vale Alimentação poderá ser considerado como salário in natura, não se incorporando, portanto, em nenhuma hipótese, ao salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento do Cartão Vale Alimentação será operacionalizado a critério da Embasil para seus respectivos empregados e o crédito ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por falta injustificada, aquela sem justificativa legal, conforme legislação vigente. No caso de falta injustificada superior a 4 (quatro) horas no mês, o empregado perde o benefício integral no mês subsequente a falta realizada.

PARÁGRAFO QUARTO: Aos empregados afastados por acidente do trabalho será mantido o fornecimento do Vale Alimentação limitado as 12 (doze) parcelas para o período de vigência de 01/11/2025 a 31/10/2026.

PARÁGRAFO QUINTO: Aos empregados afastados por auxílio-doença farão jus ao benefício proporcional de até 15 (quinze) dias após o afastamento. Após este período não serão mais elegíveis ao benefício. Aplica-se a proporcionalidade que retornarem do afastamento durante o mês, sendo necessário ter trabalhado mais de 15 dias.

PARÁGRAFO SEXTO: Os empregados admitidos não receberão o benefício no mês de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Embasil, a título de participação no benefício, descontará mensalmente nos salários dos respectivos empregados a quantia mensal de R$ 1,00 (um real), referente à concessão do presente benefício.

PARÁGRAFO OITAVO: Não são elegíveis ao benefício previsto nesta cláusula, os empregados pertencentes ao cargo de Aprendiz, Estagiários, afastados por motivo de doença, os Aposentados por Invalidez e os empregados demitidos.

PARÁGRAFO NONO: As PARTES acordam que a Embasil poderá utilizar um fornecedor de cartão de benefícios, nos termos do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que ofereça uma rede

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

maior e opções de compras em estabelecimento de alimentação e refeição na concessão do benefício previsto nesta cláusula ou outros fornecido pela Embasil, bem como usufruir dos incentivos fiscais previstos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As diferenças referentes ao Vale Alimentação dos meses de novembro/2025, dezembro/2025 e janeiro/2026 serão carregadas no cartão alimentação dos empregados ativos na data da assembleia, em até 7 dias úteis após assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho pelas partes.

CLÁUSULA 13 - SEGURO DE VIDA:

Fica convencionado entre a Embasil e seus empregados Seguro de Vida, sendo que cada empregado irá contribuir com o percentual de 11,86% (onze vírgula oitenta e seis por cento) e a Embasil com o percentual restante de 88,14% (oitenta e oito vírgula quatorze por cento) por funcionário. Havendo reajuste no valor do Seguro de Vida cada empregado continuará contribuindo com o percentual de 11,86% (onze vírgula oitenta e seis por cento) do valor total do seguro de vida a ser pago pela Embasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado seja afastado pelo INSS, a Embasil manterá o seguro de vida ativo, desde que os valores relativos co-participação, acima estabelecidos, sejam pagos pelo empregado, a empresa, no máximo até o quinto dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Embasil reserva-se no direito de cancelar junto a Seguradora a apólice de seguro de vida do empregado afastado pelo INSS ou inadimplente, em caso de inadimplência da co-participação mensal, por período superior a 60 dias, consecutivos ou não.

CLÁUSULA 14 - ESTABILIDADE ACIDENTE DO TRABALHO:

A Embasil se compromete a comunicar ao Sindicato, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer Acidente de Trabalho que ocorrer com seus empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantida a estabilidade de emprego, a contar da alta concedida pelo INSS, para os empregados afastados por Acidente de Trabalho ou doença profissional, desde que o afastamento seja superior a 15 (quinze) dias, com percepção de benefício previdenciário e desde que a Embasil, seja formalmente cientificada da emissão de CAT por terceiros e de eventual conversão processada pelo INSS, de auxilio doença para auxilio doença acidentário.

CLÁUSULA 15 - JORNADA DE TRABALHO - SEMANA INGLESA:

A jornada de trabalho para os empregados que trabalham em regime de semana inglesa será das 07:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 17:00 horas ou das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, totalizando 42,5 horas semanais, ficando convencionado que o excesso diário será compensado com folgas aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a Embasil autorizada a criar uma jornada especial para atender as necessidades da empresa, desde que tal jornada não ultrapasse as 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e nem as 44 semanais e haja concessão de 01 hora de intervalo intrajornada.

CLÁUSULA 16 - JORNADA DE TRABALHO - DAS 07:00 ÀS 19:00 HS:

Fica instituída a jornada de trabalho para os empregados que desempenharem suas atividades na portaria da empresa, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 19:00 horas, conforme escala de revezamento (ANEXO I), trabalhando 01 (um) dia e folgando o dia seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente esclarecido que o excesso da jornada diária não poderá ser considerado como horas extras, pois estará sendo compensado com o elastecimento da folga.

CLÁUSULA 17 - JORNADA DE TRABALHO – DAS 15:00 ÀS 23:00 HS:

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

Fica instituída a jornada de trabalho no horário das 15:00 às 19:00 horas e das 20:00 às 23:00 horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 35 horas semanais, ficando convencionadas as folgas aos sábados e domingos.

CLÁUSULA 18 - JORNADA DE TRABALHO – TURNOS FIXOS (3ª feira à Sábado):

Fica instituída a jornada, em turno fixo, de terça-feira a sábado, de 07:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 17:00 horas ou das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas, totalizando 42,5 horas semanais, ficando convencionado que o excesso diário será compensado com folgas aos domingos e segundas-feiras.

CLÁUSULA 19 - JORNADA DE TRABALHO - 2 TURNOS DE 8 HORAS :

A jornada de trabalho para quem trabalha em 02 (dois) turnos de revezamento de 08:00 horas diárias será das 07:00 às 15:00 e de 15:00 às 23:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, durante 06 dias consecutivos, com folgas de três dias, previstas na tabela de revezamento. (ANEXO II)

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente esclarecido que o excesso da jornada semanal não poderá ser considerado como horas extras, pois estará sendo compensado com o elastecimento da folga.

CLÁUSULA 20 – JORNADA DE TRABALHO - 2 TURNOS REVEZAMENTO (2ª feira à 6ª feira):

Fica instituída a jornada de trabalho em dois turnos de revezamento semanal das 07:00 horas às 15:00 horas de segunda até a sexta-feira numa semana e das 15:00 horas às 23:00 horas na semana seguinte, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, totalizando 35 horas semanais, com folgas aos sábados e domingos, previsto na tabela de revezamento semanal. (ANEXO III)

CLÁUSULA 21 – JORNADA DE TRABALHO - 2 TURNOS COM REVEZAMENTO SEMANAL

Fica instituída a jornada de trabalho em dois turnos de revezamento semanal, numa semana das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas, de segunda à sábado, totalizando 42 horas semanais, com folga aos domingos; e na outra semana das 15:00 às 19:00 horas e das 20:00 às 23:00 horas, de segunda à sexta-feira, totalizando 35 horas semanais, com folgas aos sábados e domingos, previsto na tabela de revezamento. (ANEXO IV)

CLÁUSULA 22 - JORNADA DE TRABALHO - DAS 23:00 ÀS 07:00 HS

Fica instituída a jornada de trabalho no horário das 23:00 às 03:00 horas e das 04:00 às 07:00 horas conforme escala de revezamento (ANEXO V), trabalhando 01 (um) dia e folgando o dia seguinte.

CLÁUSULA 23 - JORNADA DE TRABALHO - DAS 23:00 ÀS 07:00 HS

Fica instituída a jornada de trabalho no horário das 23:00 às 07:00 horas de segunda à sexta-feira, com uma hora de intervalo para descanso e refeição, iniciando a primeira jornada na segunda às 23:00 horas e encerrando a última jornada da semana no sábado às 07:00 horas.

CLÁUSULA 24- DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica definido que os trabalho em escala de revezamento terão o limite de oito horas, com uma hora de intervalo para refeição, acrescidas da sétima e oitava horas, que ficam compensadas com o aumento do intervalo (folgas) entre uma jornada e outra. O turno será praticado sem pagamento de horas extras, conforme Súmula 423 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados poderão ser dispensados do trabalho aos sábados ou em qualquer outro dia de trabalho, em todo o expediente ou em parte dele, com a correspondente prorrogação da jornada de trabalho, respeitada a jornada avençada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, os empregados estão de acordo com os horários que estão sendo praticados.

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas trabalhadas, inclusive, se ultrapassado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderão ser compensadas, conforme aqui estabelecido ou nas semanas seguintes e não serão consideradas extraordinárias. Portanto, não sofrerão os acréscimos dos adicionais previstos neste acordo, nem qualquer outro acréscimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que, inobstante a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado e não dia de repouso semanal, para todos os efeitos, isso significando que o empregador poderá voltar a exigir o trabalho neste dia, em caso de necessidade de serviço.

CLÁUSULA 25 - PLANO DE SAÚDE

A empresa fará plano de saúde participativo aos empregados ativos interessados no benefício. A empresa arcará com 80% do valor e o empregado com 20%. Havendo inadimplência pelo empregado por mais de 60 dias de sua coparticipação será excluído do plano.

CLÁUSULA 26 - INTERVALO PARA REFEIÇÃO:

Ficam os empregados obrigados a registrar o ponto nos intervalos para refeição e descanso, existente em qualquer jornada de trabalho.

CLÁUSULA 27 - LICENÇA POR MOTIVO DE MORTE, CASAMENTO E OUTROS:

A Embasil concederá a seus empregados licenças remuneradas para os casos de falecimento de avós, pais, cônjuges, filhos e irmãos; casamento; nascimento de filhos; doação de sangue; alistamento como eleitor; cumprimento de serviço militar; na época de provas de exame vestibular e comparecimento a juízo, conforme previsto na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o casamento, a licença remunerada será de 03 (três) dias úteis após o matrimônio.

CLÁUSULA 28 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

A Embasil Embalagens Siderúrgicas Ltda se compromete a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) apropriados para cada atividade, de acordo com as NR's do Ministério do Trabalho e desenvolverá esforços no sentido de reduzir eventuais agentes nocivos à saúde de seus empregados, que se obrigam a utilizar os EPI'S e a comunicarem à empresa qualquer alteração que os tornem impróprio para o uso (item 6.7, letra "c", da NR 6) requerendo a sua substituição quando necessária.

CLÁUSULA 29 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

A Embasil assegura ao serviço médico do Sindicato, em casos sujeitos a esclarecimentos, o acesso aos prontuários médicos dos trabalhadores.

Fica, também, expressamente acordado que a Embasil repassará ao trabalhador cópia de todo e qualquer exame médico, realizado por este em razão de determinação legal ou da empresa.

CLÁUSULA 30 - ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS:

O empregado que se ausentar do trabalho por motivos médicos por período de até 07 (sete) dias, terá o prazo de 02 dias úteis após a emissão do atestado médico, para apresentá-lo à gerência administrativa da empresa. No caso de atestados médicos com afastamento de mais de 07 (sete) dias, o empregado terá o prazo de 02 dias úteis para apresentá-lo ao médico do trabalho da empresa responsável pelo serviço de medicina do trabalho da Embasil. Na hipótese do empregado estar impossibilitado de se locomover o atestado médico deverá ser entregue no mesmo prazo por pessoa de sua família.

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

CLÁUSULA 31 - COMISSÃO PARITÁRIA:

A Embasil se compromete a permitir que o Sindicato, através de Comissão Paritária, fiscalize, analise, discuta e acompanhe levantamentos das áreas no sentido de propiciar maior proteção à saúde do trabalhador e elaboração de PPP e Laudos Periciais.

CLÁUSULA 32 - CATEGORIA DIFERENCIADA:

Os empregados que exercem a função de motorista são obrigatoriamente qualificados e registrados para eventualmente operar empilhadeiras e ponte rolantes, além de auxiliar na carga e descarga de caminhões, sem que o exercício dessas atividades caracterize desvio de função. Pertencem à categoria diferenciada e são abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho, tendo em vista a atividade preponderante da Embasil.

CLÁUSULA 33 - QUADRO AVISO:

A Embasil manterá quadro de aviso para assuntos do Sindicato, sendo vedado conteúdo político ou ofensivo a quem quer que seja. O aviso será afixado após análise e aprovação da Gerência Geral da empresa.

CLÁUSULA 34 – REGULAMENTAÇÃO DA APLICABILIDADE DO PRAZO DE 18 (DEZOITO) MESES PREVISTO NO ARTIGO 5º-D DA LEI 6.019/1974:

Considerando a falta de especificidade da Lei quanto ao tipo de contrato de trabalho a restrição temporal seria aplicada, se contrato por prazo indeterminado, contrato por prazo determinado, contrato para trabalho intermitente; a falta de especificidade da Lei quanto à forma de terminação do contrato de trabalho a restrição temporal seria aplicada, se dispensa sem justo motivo, se dispensa por justa causa, se pedido de demissão, se dispensa por acordo, se término por decurso do prazo; a falta de especificidade da Lei quanto ao conceito empregador para o qual a restrição temporal seria aplicada, se empregador direto, se para a construção ficta de empregador único em razão de existência de Grupo Econômico, etc.;
Considerando a falta de especificidade da Lei quanto ao termo inicial da contagem do período de 18 (dezoito) meses, se a partir da comunicação do término do contrato de trabalho, ou seja, aviso prévio, ou se a partir do termo final do prazo do aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias ou proporcional do tempo do pacto laboral; a falta de especificidade da Lei quanto aos diversos temas acima tem causado insegurança jurídica nas relações de trabalho; a falta de especificidade da Lei quanto aos diversos temas acima tem causado instabilidade no mercado de trabalho local, com escassez por impedimento de contratação de mão de obra especializada disponível;
Considerando que as partes, após consulta ao Ministério Público do Trabalho, nos autos do Pa-Mediação Nº 000607.2019.03.007/5, foram orientadas na seguinte forma: Ouvidas as partes o procurador do Trabalho entendeu que, respeitadas a finalidade da norma, por meio da negociação coletiva é possível, de forma válida e com o intuito de garantir a segurança jurídica para as partes, estabelecer as diretrizes de aplicação da referida norma, abrangendo, se possível, a totalidade das categorias, representadas pelos seus sindicatos, e das empresas prestadoras de serviços nas respectivas bases;
Considerando que a finalidade da Lei foi dar segurança jurídica às relações do trabalho, em especial buscando evitar precarização de mão de obra em terceirização de todas as atividades das empresas;
As partes estabelecem as seguintes diretrizes para aplicação do artigo 5º-D da Lei 6.019/1974.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego ocorrer em contrato de trabalho por e com prazo determinado, em qualquer das hipóteses legais vigentes, haja vista que o termo final já é conhecido pelas partes contratantes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego ocorrer em contrato de trabalho intermitente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego ocorrer por aplicação de justa causa, em qualquer das hipóteses legais vigentes;

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego ocorrer por pedido de demissão pelo empregado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego ocorrer por acordo entre as partes contratantes;

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego ocorrer, em qualquer das hipóteses legais, na relação em que o empregado já for beneficiário de aposentaria concedida pelo INSS ou que já tenha adquirido o direito à concessão de benefício de aposentadoria, em qualquer de suas espécies legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de 18 (dezoito) meses não se aplica quando o término do vínculo de emprego se der, em qualquer das hipóteses legais, com empresa integrante de grupo econômico também integrado pela empresa que figurará como tomadora dos serviços na nova relação de emprego havida entre o trabalhador e a empresa prestadora de serviços;

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicabilidade do prazo de 18 (dezoito) meses está restrita à hipótese em que o término do contrato de trabalho ocorreu com o empregador direto que figurará como tomadora dos serviços na nova relação de empregado havida com a empresa prestadora de serviços com esta última;

PARÁGRAFO NONO: O prazo de 18 (dezoito) meses previsto no parágrafo oitavo não se aplica quando não houver identidade dos serviços que serão executados pelo trabalhador como empregado da empresa prestadora de serviços e aqueles que o trabalhador executava enquanto era empregado da empresa tomadora, entendendo-se como identidade dos serviços as mesmas atividades laborais, o mesmo cargo, o mesmo local e setor de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo de 18 (dezoito) meses é contado a partir do dia da comunicação do término do contrato de trabalho com o empregador direto, ou seja, do aviso prévio, quando incidente no caso concreto.
Esta cláusula orienta as relações jurídicas vigente e aquelas que vierem a se formar a partir da assinatura do presente instrumento, inclusive para substituir eventuais previsões negociadas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, Contrato Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo que disponham de forma diversa.

CLÁUSULA 35 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES:

A Embasil descontará como mera intermediária, na folha de pagamento dos salários correspondentes ao mês subsequente a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, a Contribuição Assistencial estabelecida pela Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do inciso IV do artigo 8o da Constituição Federal, efetivando o recolhimento ao Sindicato da seguinte forma: R$ 100,00 (cem reais) a ser descontada em 2 (duas) parcelas consecutivas de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada nos meses subsequentes a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, para os Empregados não sindicalizados no Sindicato, repassando o valor arrecado para a conta do Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga - SINDIPA – Conta 68032-x, Banco do Brasil – Ag. 2877-0.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sindicato assegurará aos Empregados não Sindicalizado o direito de oposição ao desconto, que será feito por carta, entregue pessoalmente no Sindicato nos 3 (três) dias úteis após a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, no horário comercial das 08:00 às 17:30.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encerrado o prazo de oposições, o Sindicato enviará à Embasil, a relação contendo a identificação (nome e registro) de todos Empregados que não sofrerão o desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Embasil repassará para o Sindicato o valor total em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do desconto, mediante o depósito na conta corrente acima indicada,

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

encaminhando no mesmo prazo, a listagem dos Empregados representados pela respectiva entidade sindical, juntamente com o comprovante de depósito bancário.

PARÁGRAFO QUARTO: O Sindicato se responsabiliza total e exclusivamente por quaisquer consequências do mencionado desconto (inclusive por qualquer ação judicial ou extrajudicial visando o ressarcimento do mesmo). A Embasil agirá apenas como uma simples intermediária para que realize o desconto da Contribuição Assistencial e o repasse ao Sindicato.

04 de fevereiro de 2026

EMBASIL EMBALAGENS SIDERÚRGICAS LTDA
Ana Paula Scalco Leal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, BELO ORIENTE, IPABA E SANTANA DO PARAÍSO-SINDIPA.
Geraldo Magela Duarte

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

ANEXO I

ANEXO I

ESCALA REVEZAMENTO - ANO 2026

1 TURNO - 2 LETRAS - TRABALHA 01 (UM) DIA E FOLGA O DIA SEGUINTE (12 x 36)

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
JAN				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31																						
FEV							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28																						
MAR							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29	30	31																			
ABR										1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																	
MAI												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
JUN															1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												
JUL																	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
AGO																				1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
SET																							1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
OUT																									1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
NOV																												1
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
	30																											
DEZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31																								
CICLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
07:00 ÀS 19:00	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
FOLGA	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A

FERIADO

DOMINGO

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	**EVENTOS**
01/01/2026	Confraternização Universal
17/02/2026	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira da Paixão
21/04/2026	Tiradentes
29/04/2026	Emancipação de Ipatinga
01/05/2026	Dia do Trabalhador
04/06/2026	Corpus Christi

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	**EVENTOS**
15/08/2026	Assunção de Nossa Senhora
07/09/2026	Independência do Brasil
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Finados
15/11/2026	Proclamação da República
20/11/2026	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
25/12/2026	Natal

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

ANEXO II

ANEXO II																		
ESCALA REVEZAMENTO - ANO 2026																		
2 TURNOS 3 LETRAS																		
JAN	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
FEV														1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28													
MAR						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ABR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
MAI													1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31											
JUN								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
	30																	
JUL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
AGO															1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
SET										1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30															
OUT				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
NOV																	1	2
	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								
DEZ											1	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30	31													
CICLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
07:00 ÀS 15:00	A	A	A	B	B	B	C	C	C	A	A	A	B	B	B	C	C	C
15:00 ÀS 23:00	C	C	C	A	A	A	B	B	B	C	C	C	A	A	A	B	B	B
FOLGA	**B**	**B**	**B**	**C**	**C**	**C**	**A**	**A**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**C**	**C**	**A**	**A**	**A**

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	EVENTOS
01/01/2026	Confraternização Universal
17/02/2026	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira da Paixão
21/04/2026	Tiradentes
29/04/2026	Emancipação de Ipatinga
01/05/2026	Dia do Trabalhador
04/06/2026	Corpus Christi
15/08/2026	Assunção de Nossa Senhora
07/09/2026	Independência do Brasil
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Finados
15/11/2026	Proclamação da República
20/11/2026	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
25/12/2026	Natal

FERIADO

DOMINGO

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

ANEXO III

ANEXO III

ESCALA REVEZAMENTO - ANO 2026

2 TURNOS - 2 LETRAS - FOLGANDO SABADO E DOMINGO

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
JAN				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31																						
FEV							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28																						
MAR							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29	30	31																			
ABR										1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																	
MAI												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
JUN															1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												
JUL																	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
AGO																				1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
SET																							1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
OUT																									1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
NOV																												1
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
	30																											
DEZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31																								
CICLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
07:00 ÀS 15:00	A	A	A	A	A	-	-	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-	B	B	B	B	B	-	-
15:00 ÀS 23:00	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-
FOLGA						AB	AB						AB	AB						AB	AB						AB	AB

FERIADO

DOMINGO

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	EVENTOS
01/01/2026	Confraternização Universal
17/02/2026	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira da Paixão
21/04/2026	Tiradentes
29/04/2026	Emancipação de Ipatinga
01/05/2026	Dia do Trabalhador
04/06/2026	Corpus Christi

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	EVENTOS
15/08/2026	Assunção de Nossa Senhora
07/09/2026	Independência do Brasil
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Finados
15/11/2026	Proclamação da República
20/11/2026	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
25/12/2026	Natal

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

ANEXO IV

ANEXO IV

ESCALA REVEZAMENTO - ANO 2026

2 TURNOS - 2 LETRAS - COM FOLGA EM SABADOS ALTERNADOS E NOS DOMINGOS

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
JAN				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31																						
FEV							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28																						
MAR							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29	30	31																			
ABR										1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																	
MAI												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
JUN															1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												
JUL																	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
AGO																				1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
SET																							1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
OUT																									1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
NOV																												1
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
	30																											
DEZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31																								
CICLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
07:00 ÀS 15:00	A	A	A	A	A	A	-	B	B	B	B	B	B	-	A	A	A	A	A	A	-	B	B	B	B	B	B	-
15:00 ÀS 23:00	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-	B	B	B	B	B	-	-	A	A	A	A	A	-	-
FOLGA						B	AB						A	AB						B	AB						A	AB

FERIADO

DOMINGO

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	**EVENTOS**
01/01/2026	Confraternização Universal
17/02/2026	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira da Paixão
21/04/2026	Tiradentes
29/04/2026	Emancipação de Ipatinga
01/05/2026	Dia do Trabalhador
04/06/2026	Corpus Christi

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	**EVENTOS**
15/08/2026	Assunção de Nossa Senhora
07/09/2026	Independência do Brasil
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Finados
15/11/2026	Proclamação da República
20/11/2026	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
25/12/2026	Natal

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049

ANEXO V

ANEXO V
ESCALA REVEZAMENTO - ANO 2026
TRABALHA 1 DIA FOLGA DIA SEGUINTE

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
JAN				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31																						
FEV							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28																						
MAR							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29	30	31																			
ABR										1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																	
MAI												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
JUN															1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												
JUL																	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
AGO																				1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
SET																							1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
OUT																									1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
NOV																												1
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
	30																											
DEZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31																								
CICLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
23:00 ÀS 07:00	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
FOLGA	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**

FERIADO **DOMINGO**

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	**EVENTOS**
01/01/2026	Confraternização Universal
17/02/2026	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira da Paixão
21/04/2026	Tiradentes
29/04/2026	Emancipação de Ipatinga
01/05/2026	Dia do Trabalhador
04/06/2026	Corpus Christi

EVENTOS COMEMORATIVOS	
DATA	**EVENTOS**
15/08/2026	Assunção de Nossa Senhora
07/09/2026	Independência do Brasil
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Finados
15/11/2026	Proclamação da República
20/11/2026	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
25/12/2026	Natal

EMBASIL - Embalagens Siderúrgicas Ltda - Av. Pero Vaz de Caminha / Trav. Av. das Industrias Auxiliares, 500
Bairro Bom Retiro – Ipatinga – MG - CEP 35160-238 - Caixa Postal 710 - Fone: (31) 3822 2493
E-mail: embasil@embasil.com.br - CNPJ: 17.109.372/0001-53 – INSC. EST.: 313.763.272.0049